

## MODELO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 -

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cristalina!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cristalina.

Deste modo, o Município de Cristalina torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

## CRONOGRAMA DO EDITAL

FASE	DATA/PRAZO
1ª Oitiva pública para elaboração do PAAR	09/05/2024
2ª Oitiva pública para elaboração do PAAR	14/05/2024
Publicação do edital	25/10/2024
Período de inscrição	28/10/2024 a 08/11/2024
Período de avaliação da trajetória cultural	11/11/2024 a 18/11/2024
Divulgação do resultado provisório	19/11/2024
Prazo recursal	20/11/2024 a 22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Resultado final da avaliação da trajetória cultural	26/11/2024
Período de habilitação	27/11/2024 a 29/11/2024
Resultado provisório	02/12/2024
Prazo recursal	03/12/2024 a 05/12/2024
Análise dos recursos	06/12/2024
Divulgação do resultado final	09/12/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10/12/2024 a 12/12/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	Até 31/12/2024

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cristalina, conforme Anexo 1 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cristalina.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

## **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 37 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3. Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme Anexo 1 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 182.515,27 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.422.1061.2105-3.3.60.45

13.422.1061.2105-3.3.50.41

13.422.1061.2101-3.3.90.31

13.422.1061.2101-3.3.90.35

13.422.1061.2101-3.3.90.39

13.422.1061.2101-3.3.90.48

13.422.1061.2101.4.4.90.52

## 2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de outubro a 08 de novembro, de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo, situado a Rua 21 de abril, nº 577, Lj. 01, Centro, Cristalina/GO, CEP 73850.000, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, sendo todos os documentos em envelope lacrado. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida e atue (com contribuição artística ou cultural) no Município de Cristalina há pelo menos 02 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma candidatura, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação cultural.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar presencialmente à Secretaria de Cultura e Turismo em envelope lacrado a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 2);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cristalina, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à

categoria para qual está sendo realizada a inscrição (que comprove que o agente cultural atua há pelo menos 2 anos no Município de Cristalina);

c) Declaração de representação de grupo e/ou coletivo cultural, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ, anexo 4;

d) Declaração Étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, anexo 6.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas, sendo 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência, sendo 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas no edital está descrita no Anexo 1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, anexo 6 e anexo 7.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3. Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4. Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 6 e Anexo 7.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1. Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção 04 (quatro) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) suplentes e 04 (quatro) representantes da administração pública e 04 (quatro) suplentes, sendo todos constituídos por decreto.

### **6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cristalina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 3.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado de Goiás e no site oficial do Município de Cristalina [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [turismo.cultura@cristalina.go.gov.br](mailto:turismo.cultura@cristalina.go.gov.br) no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação

do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cristalina [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br).

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia posterior à divulgação do resultado final de seleção, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua 21 de abril, Centro, nº 577, Lj. 01, Cristalina/GO, CEP 73850.000, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, os seguintes documentos em envelope:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiros, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, obtida no site [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

V – comprovação da sede da empresa no município de Cristalina, por meio da apresentação de contas relativas à empresa no município há no mínimo 2 (dois) anos de trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, no caso de residência própria, anexo 9 ou por terceiro, caso o imóvel que reside, seja locado, conforme anexo 10, em nome do representante do grupo, que comprove que reside há no mínimo 2 (dois) anos no município de Cristalina.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de e-mail [turismo.cultura@cristalina.go.gov.br](mailto:turismo.cultura@cristalina.go.gov.br) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cristalina [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) .

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cristalina, [cristalina.go.gov.br](http://cristalina.go.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

#### **10.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de forma presencial ou pelo e-mail [turismo.cultura@cristalina.go.gov.br](mailto:turismo.cultura@cristalina.go.gov.br) .

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

#### **10.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### **10.4. Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 – Vagas e Cotas;

Anexo 2 - Formulário de Inscrição

Anexo 3 - Critérios de Seleção e bônus de pontuação

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo e/ou coletivo cultural

Anexo 5 - Termo de Premiação Cultural

Anexo 6 - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo 7 – Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo 8 – Formulário de Recurso;

Anexo 9 – Declaração de Residência Própria;

Anexo 10 – Declaração de Residência em nome de Terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, 25 de outubro de 2024

DANIEL SABINO VAZ  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Prefeitura em 28/10/2024

LUCIANA PASSOS DA SILVA CARVALHO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO I**  
**CATEGORIAS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$182.515,27 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos)**.

Serão disponibilizadas 37 vagas com valor de R\$4.932,84 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) cada, para premiar Agentes Culturais pela trajetória de relevante atuação em manifestações artístico culturais, nas áreas de Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato, Audiovisual, Literatura e Leitura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Cultura afro-brasileira, matrizes africanas, grupo de manifestações religiosas, Artistas e Profissionais das Artes em Geral, entre outras.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas pessoas negras</b>	<b>Cotas pessoas indígenas</b>	<b>Cotas PCD</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Valor do prêmio</b>	<b>Valor total</b>
22	9	4	2	37	R\$4.932,84	R\$182.515,27

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

#### Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

#### Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

---

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim**
- Não**

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

---

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

<b>E</b>	Ação ou projeto proposto para execução com a comunidade	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro(pardo) ou indígena	5
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>I</b>	Agente cultural residente em área rural, periférica ou pertencente a comunidade tradicional]	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras (pardas) ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas compostas por 50% residentes em área rural, periférica ou pertencentes a comunidade tradicional	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será 50 pontos, sendo possíveis outros 20 pontos adicionais para proponentes mulheres, Agente cultural negro(pardo) ou indígena, Agente cultural com deficiência e pessoas residentes em área rural, periférica ou pertencentes a comunidade tradicional.

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. O critério será o maior tempo de atuação cultural no município, conforme a documentação enviada como comprovação.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de maior idade do proponente cultural, conforme a documentação enviada como comprovação.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**Cristalina/GO, de de 2024.**

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras/ (pardas ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cristalina/GO, de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa  
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Cristalina/GO, de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (nacionalidade), Estado Civil \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador da Cédula de (profissão) \_\_\_\_\_,

Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas previstas no art.

299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Secretaria de Cultura e Turismo

de Cristalina, que mantenho residência e domicílio na cidade de \_\_\_\_/GO, com

endereço na Rua (Av.) \_\_\_\_\_ N/º

\_\_\_\_\_, apto

\_\_\_\_\_

Complemento; \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP;

\_\_\_\_\_, há no mínimo 2 anos.

Cristalina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura igual ao Documento de Identidade

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO que \_\_\_\_\_

reside no imóvel de minha propriedade localizado no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. DECLARO ainda que o mesmo mora no meu imóvel na qualidade de \_\_\_\_\_ (LOCATÁRIO quando pagar aluguel ou FAVOR quando não tem pagamento de aluguel). Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declaração falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção ou quem a Prefeitura de Cristalina designar a averiguar e confirmar a informação prestada.

Cristalina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura igual ao Documento de Identidade